



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2247/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR UTILIDADE PÚBLICA, BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, uma área de terras de 2,00 ha (dois hectares), ou seja, 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), derivada do Lote de Terras nº 36-B e 36-C-A, situado na Gleba Bulha – Secção “A”, perímetro rural de Jardim Alegre, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula nº 12.442/1, com os seguintes limites e confrontações: **“A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW64°00’SE, numa extensão de 201,00 metros, confronta com o lote nº 01; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo SW86°30’NE, numa extensão de 251,09 metros, confronta com o lote nº 36-B e 36-C-REM, segue confrontando com o mesmo lote por duas linhas, sendo, 24,00 metros e 23,53 metros; **A NOROESTE:** Por uma linha seca, numa extensão de 157,70 metros, confronta com o lote nº 36-B e 36-C-REM; **A LESTE:** Por uma linha seca, numa extensão de 14,00 metros, confronta com a faixa de domínio do DER. Todos rumos referem-se ao norte verdadeiro.”

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 131/2020, de 12 de junho de 2020 e, destina-se a implantação de Cemitério Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), consoante Laudo de Avaliação (Anexo I), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.15.452.0025.2029 / Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**CNPJ 75.741.363/0001-87**  
**ESTADO DO PARANÁ**

4.4.90.61.00.00 / Aquisição de Imóveis.

1015 / Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR**, em 28 de agosto de 2020.

  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal